



MUNICÍPIO DE OURO FINO

SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401
SEDE II - Av. Barão do Rio Branco, 145 - Fone/Fax: (035) 3441-9400
CEP 37570 - 000 CNPJ nº 18.671.271/0001-34

LEI COMPLEMENTAR Nº 017/2015

“Demarca Zona Especial de Interesse Social – ZEIS, no Bairro Gargatá no Município de Ouro Fino e estabelece outras providências”

MAURÍCIO LEMES DE CARVALHO, Prefeito do Município de Ouro Fino - MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Na execução da política de desenvolvimento urbano, de que tratam os artigos 182 e 183 da Constituição Federal, bem como a Lei Federal nº 10.257/2001 (Estatuto da Cidade) e da Lei Complementar Municipal 001/2006 será aplicado o previsto nesta Lei Complementar.

Parágrafo Único – Para todos os efeitos, esta Lei Complementar estabelece normas de ordem pública e interesse social para o uso da propriedade urbana em prol do bem coletivo, da segurança e do bem estar dos cidadãos, bem como do equilíbrio ambiental.

Art. 2º. A Zona Especial de Interesse Social – ZEIS do Bairro Gargatá é área contida dentro do perímetro urbano, destinada exclusivamente à implantação e construção de moradias vinculadas a programas habitacionais de iniciativa do Poder Público ou de entidades autorizadas por lei ou credenciadas para esta finalidade junto aos agentes financeiros destes programas.

Art. 3º. A Zona Especial de Interesse Social – ZEIS do Bairro Gargatá, encontra-se registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ouro Fino sob a matrícula R-2-17.917, tem a área de 17.57.96ha, e possui as seguintes medidas e confrontações:

“Inicia-se no marco de nº (00) cravado junto ao entroncamento da Av. Manoel Jesuino de Carvalho e estrada municipal que liga Ouro Fino a Santa Rita de Caldas; deste deflete AZ 2°28'22" por uma distancia de 59,32m até o marco de nº (01); deste deflete AZ 347°15'14" por uma distancia de 181,23 até o marco de nº (02), deste deflete AZ332°09'44" por uma distancia de 116,218m até o marco de nº(03); deste deflete AZ23°46'44" por uma distancia de 172,23m até o marco de nº(04), cravado junto a divisa com o Sr. Aparecido Tavares da Silva; Deste deflete a direita AZ 124°28'23" por uma distancia de 71,57m até o marco de nº (05), cravado



MUNICÍPIO DE OURO FINO

SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401
SEDE II - Av. Barão do Rio Branco, 145 - Fone/Fax: (035) 3441-9400
CEP 37570 - 000 CNPJ nº 18.671.271/0001-34


junto a margem do córrego ; deste deflete a esquerda e segue córrego acima por uma distancia de 97,08m até o marco de nº(06), cravado junto a divisa com a prefeitura Municipal de Ouro Fino / MG; deste segue córrego acima confrontando com a prefeitura por uma distancia de 361,40m até o marco de nº(07), cravado junto a divisa com o Sr. Agenor Pereira Gomes; deste deflete AZ52°31'29" por uma distancia de 76,83m até o marco de nº (08); deste deflete AZ62°15'07" por uma distancia de 80,99m até o marco de nº(09),cravado junto a divisa com o Sr. Luiz Antonio de Padua e Outros deste deflete AZ5155°09'48" por uma distancia de 160,91m até o marco de nº(10),cravado junto a divisa do espolio do Sr. Benedito Alexandre , representado pelo inventariante o Sr. Benedito Alexandre Filho e outros; deste deflete AZ155°09'48", por uma distancia de 309,11m até o marco de nº (11),cravado junto a margem da Rua Manoel Jesuino de Carvalho; deste deflete a direita AZ242°35'09" por uma distancia de 50,75m até o marco de nº(12); deste deflete AZ232°58'45" por uma distancia de 99,33m até o marco de nº (13); deste deflete AZ234°56'10" por uma distancia de 188,38m até o marco de nº (14);deste deflete AZ224°49'54 por uma distancia de 40,65 até o marco de nº (15); deste deflete AZ208°07'29" por uma distancia de 255,74m até o marco de nº (00), onde teve inicio e termina este memorial.

Art. 4º. Os loteamentos implantados na ZEIS do Bairro Gargatá poderão ter lotes com a área mínima inferior a 125,00 m², nos termos do artigo 4º, II da Lei Federal 6.766/79.

Art. 5º. Aplica-se na Zona Especial de Interesse Social - ZEIS do Bairro Vista Alegre, no que couber e de acordo com o interesse público, os instrumentos previstos nesta Lei Complementar e nas demais legislações pertinentes.

Art. 6º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Fino, 03 de Junho de 2015.


MAURÍCIO LEMES DE CARVALHO
Prefeito Municipal